



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

FERNANDA
RODRIGUES
LEMONS PINTO
01/06/2023 17:58

LILLIANA
REMOR
BARRETO
02/06/2023 13:36

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA ou de
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - Valor inferior a R\$ 114.416,65;**

**DEMAIS SERVIÇOS e AQUISIÇÕES COM FORNECIMENTO
CONTINUADO - Valor inferior a R\$ 57.208,33*;**

PROAD 7380/2023

1 - Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações

Item: 02016 - PAC COFJUR / EJUD12

Objeto: Contratação de palestrante para o 2º Módulo - Palestra: Megatendências e o futuro do trabalho

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Coordenadoria de Formação Técnica-Administrativa e Gerencial - COFTAG / Escola Judicial - EJUD12

Unidade Gestora de Orçamento: Coordenadoria de Formação Jurídica - COFJUR / Escola Judicial - EJUD12

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

Cuida-se de solicitação a fim de contratar profissional para ministrar palestra para o 2º Módulo da Escola Judicial, com o tema “**Megatendências e o futuro do trabalho**” com duração de 1 hora e 30 minutos, a ser ministrada presencialmente no auditório do TRT12 e com transmissão ao vivo, a opção pela modalidade presencial



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

+ transmissão, se deve ao fato de que esta metodologia atende a um número grande de participantes, os quais são lotados por todo o Estado e, sendo assim, não precisam se deslocar para participar do curso, não gerando custos de passagens/deslocamento e diárias.

4 - Descrição da Solução (Objeto)

Resumo do objeto:

Contratação de profissional para ministrar palestra sobre “Megatendências e o futuro do trabalho”. A palestra fará parte da programação do 2º Módulo da Escola Judicial. Ela se dará de forma presencial e com transmissão ao vivo. Na modalidade presencial, a palestra se dará no Auditório do TRT12, na Sede do Tribunal, ficando limitada a 95 participantes. Já na modalidade EaD, ao vivo transmitida pelo canal da EJUD12 no Youtube, será ilimitado o número de vagas.

Especificação detalhada do objeto:

Palestra: Megatendências e o futuro do trabalho.

- **Público-alvo:** Magistrados e servidores do TRT12.
- **Período:** 23 de junho de 2023, das 9h às 10h30
- **Carga horária:** 1 hora e 30 minutos
- **Modalidade:** Presencial com transmissão ao vivo.
- **Local:** Auditório do TRT12 e Canal da EJUD12 no Youtube
- **Vagas:** 95 vagas na modalidade presencial e ilimitadas vagas na modalidade EaD ao vivo.

Conteúdo:

- O futuro pelos futuristas: O que os especialistas dizem sobre as principais tendências que moldarão o ambiente de trabalho no futuro?



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- O futuro do trabalho: Quais as configurações que o trabalho terá nas próximas décadas? Garantiremos a todos um mundo de bem estar social?
- Hard Skills e Soft Skills: Quais serão as competências necessárias para o trabalhador no futuro? Estamos preparando as pessoas hoje para ocupar posições de trabalho no amanhã?

Alinhamento: a empresa contratada deve realizar contato prévio com a área demandante para fins de alinhamento.

Registra-se que, em tratativas com o palestrante Claudio Marlus Skora, indicado para contratação neste Termo de Referência, sem custo adicional, será possível a gravação de um episódio de podcast sobre o tema tratado na palestra para compor o Podsaber Ejud12.

5 - Sustentabilidade

Indicação dos critérios de sustentabilidade adotados:

Não se aplica. Atividade de capacitação EaD.

6- Obrigações das partes

Listagem das obrigações da contratada (empresa) e do contratante (Tribunal)

Obrigações da contratada (empresa):

Das obrigações gerais:

- proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);
- observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes da proposta;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal.
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato e em legislação específica, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante;
- prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- protocolizar, se necessário, as petições no Serviço de Cadastramento de Recursos aos Tribunais – SECART do Contratante, situado na rua Esteves Júnior, 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88015-905;
- atentar para as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços nos termos do art. 6º do Capítulo III da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- obedecer, no que couber, aos princípios e normas de conduta estabelecidas no Código de Ética do Contratante;
- informar e manter atualizado endereço de e-mail válido, para comunicação oficial entre Contratante e Contratada.

Das obrigações específicas:

- Realizar contato de alinhamento com a contratante, com o objetivo de conhecer a realidade do Tribunal, bem como as necessidades da contratação;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- Responder às demandas da contratante (por telefone ou e-mail) em até 48 horas em dias úteis desde que o contato seja realizado diretamente pelo Tribunal;
- Responder às dúvidas dos participantes em até 48 horas em dias úteis;
- Não incluir ou retirar participante sem autorização do Tribunal por escrito;
- Cumprir o programa que integra a presente proposta. Qualquer alteração deverá ser informada ao Tribunal, por escrito, com, pelo menos, 15 dias de antecedência de início do curso;
- Fazer reposição das aulas quando houver algum problema técnico durante sua realização.

Das obrigações da Contratada em face da LGPD:

- para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;
- dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;
- não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;